

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021PS-FMS REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021FMSDI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA SIPACO - SERVIÇO INTEGRADO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI.

Nesta data, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa SIPACC – SERVIÇO INTEGRADO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOGIA EIRELI, CNPJ: 04.279.202/0001-75, Localizada na Avenida Maria Quitéria, nº 1642, Centro, Feira de Santana – Ba, CEP: 44.025-250, doravante denominada CONTRATADA, utilizando suas prerrogativas legais, artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Preslação de Serviços em Anatomia Patológica em pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, deste Município, deste Município.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO:

Contrato por DISPENSA, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato se inicia no dia 03/04/2021 e expira-se no dia 31/12/2021, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O valor global è de R\$ 16.095,00 (dezessels mil e noventa e cinco reais), conforme planilha anexa.
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluida, inclusive despesas com fretes e outros.

Brender



Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA V - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2158 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 02 - Saúde 15%

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

- § 1° Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias:
- § 2º Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- § 3° Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- § 4° Por atraso superior a 90 (noventa) días dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- § 5° Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA VII - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato de locação será regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

2 -



Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahla, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municípal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Vagno Sousa de Oliveira Secretário de Saúde Dec. Nº 04 de 01/01/2021

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Contratante

TESTEMUNHAS:

RG: 13263148-23

Souto Soares - Ba, 03 de Abril de 2021.

SIPACC SERV. INTEG. DE PAT. CIRUR. E CIT. EIRELI

CNPJ: 04.279.202/0001-75 Contratada

O THE WHAT

RG: 100647 3831

Diogo M. Bastos Gestor de Negócios CRA-BA 26.559



Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahla, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTUDOS ANATOMOPATOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL	
1.0	GINECOLOGIA	-0.04 SE	SC. 7.5	AF - C. 200	100	
1.1	Curetagem ou biópsia de endométrico	01 Procedimento	8	R\$ 80,00	R\$	640,00
1.2	Curetagem de endométrico (01 frasco) + Curetagem de canal endocervical (01 frasco)	02 Procedimentos	3	R\$ 160,00	R\$	480,00
1.3	Histerectomia sem os anexos (útero)	01 Procedimento	5	R\$ 80,00	R\$	400,00
1.4.	Histerectomia com anexectomia bilateral (útero, ovário direito, ovário esquerdo, trompa direita e trompa esquerda)	05 Procedimentos	2	R\$ 300,00	R\$	600,00
1.5	Histerectomia só com as trompas (útero, trompa direita e trompa esquerda)	03 Procedimentos	3	R\$ 220,00	R\$	660,00
1.6	Retirada do ovário com trompa (unilateral)	02 Procedimentos	3	R\$ 160,00	R\$	480,00
2.0	MÁMA	3 3 4 10	113.5	87	1	
2.1	Mastectomia radical com esvaziamento axilar em 03 níveis (mama, duas margens cirúrgicas, linfonodos nível I, linfonodos nível II e linfonodos nível III)	06 procedimentos	3	R\$ 330,00	R\$	990,00
3.0	UROLOGIA	- WI - 13-015	ille in	ALMEST TWO	1175	100
3.1	Prostatectomia radical (próstata, vesícula seminal direita, vesícula seminal esquerda, ducto deferente direito e ducto deferente esquerdo + 02 margens cirúrgicas)	07 procedimentos	2	R\$ 360,00	R\$	720,00
3,2	RTU de próstata (vários fragmentos em 01 frasco)	01 procedimento	5	R\$ 80,00	R\$	400,00
3.3	Biópsia de agulha da próstata (BRT): múltiplos fragmentos enviados em 01 ou mais frascos	pacote	3	R\$ 320,00	R\$	960,00
4.0	GASTROENTEROLOGIA	P. Service	51.5	3100		
4.1	Vesícula biliar com ou sem cálculos	01 procedimento	8	R\$ 80,00	R\$	640,00
4.2	Apêndice	01 procedimento	8	R\$ 80,00	R\$	640,00
4.3	Gastrectomia total (estômago, gânglios da pequena curvatura, gânglios da grande curvatura, segmento de duodeno, segmento de sôfago + 02 margens cirúrgicas)	07 procedimentos	2	R\$ 360,00	R\$	720,00
4.4	Gastrectomia parcial (segmento de estômago, gânglios da pequena curvatura, gânglios da grande curvatura, segmento de duodeno + 2 margens cirúrgicas)	06 procedimentos	2	R\$ 330,00	R\$	660,00
4.5	Biópsia gástrica (endoscopia)	01 procedimento	8	R\$ 80,00	R\$	640,00
4.6	# Biópsia gástrica + Pesquisa de H. Pylori	02 procedimentos	3	R\$ 95,00	R\$	285,00
4.7	Biópsia gástrica (corpo + antro, enviados em frascos separados) + Pesquisa de H. Pylori	03 procedimentos	3	R\$ 175,00	R\$	525,00
4.8	Biópsia gástrica + Pesquisa de H. Pylori + Biópsia de Esôfago	03 procedimentos	3	R\$ 175,00	R\$	525,00
4.9	Biópsia Esôfago, Estômago e Duodeno + Pesquisa de	04	2	R\$ 235,0		470,00

Bumblus



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	H. Pylori	procedimentos			Lee,				
4.10	Bióspia gástrica + Biópsia de duodeno	02 procedimentos	4	R\$ 160,00	R\$	640,00			
4.11	、Esplenectomia (Baço)	01 procedimento	6	R\$ 80,00	R\$	480,00			
4.12	Hemicolectomia (íleo terminal, ceco, segmento de cólon ascendente, apêndice cecal, linfonodos e duas margens cirúrgicas)	07 procedimentos	2	R\$ 360,00	R\$	720,00			
5.0	CIRURGIA GERAL	100			324	T			
5.1	Tireoidectomia total (lobo direito, lobo esquerdo e istmo)	03 procedimentos	3	R\$ 220,00	R\$	660,00			
5.2	Tireoidectomia parcial (lobo direito ou lobo esquerdo)	01 procedimento	5	R\$ 80,00	R\$	400,00			
6.0	CITOLOGIA ONCÓTICA								
6.1	Citologia Tireóide, por nódulo	und	6	R\$ 80,00	R\$	480,00			
6.2	Citologia Oncótica da mama, por nódulo	und	6	R\$ 80,00	R\$	480,00			
7.0	BIÓPSIAS DE LESÕES DA PELE		CHA		2 00	per will			
7.1	Nevos de pele - cada nevo é considerado 01 procedimento, mesmo que todos os nevos sejam colocados no mesmo frasco.	und	10	R\$ 80,00	R\$	800,00			

TOTAL R\$ 16.095,00

Bours Curlo Pins